

**MINUTA DO EDITAL  
CARTA CONVITE Nº 02/2015 – CPSMC  
PROCESSO Nº 07/2015****MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2015 - CPSMC****DATA DA EMISSÃO: 24/04/2015****DATA DA LICITAÇÃO: 12/05/2015****HORA DA LICITAÇÃO: 14:30 H****TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato - CPSMC, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 11/2015 de 10 Abril de 2015, composta pelos empregados Flaviana de Sousa Gomes – Presidente, Cícera Francisca da Silva e Plácida dos Santos de Sousa – Membros, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, fará realizar licitação, na modalidade Convite, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21.06.93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**O presente Convite contém os seguintes anexos:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na data, hora e local indicados neste Convite a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, simultaneamente dois envelopes, sendo:

Envelope “A” – Documentos de Habilitação;

Envelope “B” – Proposta de Preço;

**1.0 DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO CONVITE**

1.1. A minuta do presente Convite foi aprovada pela Procuradoria do CPSMC, conforme Parecer datado de 30/04/2015, em atendimento às exigências previstas no Parágrafo Único do art.38, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.0 DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de escritório destinado à Policlínica Regional de Campos Sales e ao Centro de Especialidades Odontológicas CEO Regional Crato, Unidades de

Saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

### **3.0 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, formalmente escolhida e convidada ou legitimamente interessada, na forma do que dispõe o § 3º do art. 22 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### **3.2- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.2.1. Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/ entidade deste Município ou declaradas Inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

3.2.2. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.3 Não poderá participar do certame, a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão /entidade da Administração Pública Municipal motivadas pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei n 8666/93 e suas alterações posteriores.

### **4.0 DA HABILITAÇÃO**

4.1. Para habilitação, os licitantes deverão apresentar na sessão de recebimento os seguintes documentos:

4.1.1. Cédula de identidade e do CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

4.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.4. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS, e Certidão negativa de Débito (CND) fornecido pelo INSS;

4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.6. Protocolo do Convite.

4.2. Os documentos exigidos neste Convite deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor integrante como membro de apoio, à vista do original.

4.3. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPSMC****CONVITE Nº 02/2015 - CPSMC****ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS****NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

a) Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas. A não apresentação da Procuração não implica em Inabilitação ou Desclassificação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões da Comissão de Licitação, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Julgamento das Propostas”.

b) Não constituirá causa de Inabilitação e/ou de Desclassificação do Licitante, a irregularidade formal que não afete a idoneidade ou o conteúdo da documentação e /ou proposta.

**5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPSMC****CONVITE 02/2015 - CPSMC****ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS****NOME DA EMPRESA** \_\_\_\_\_

5.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, carimbada e assinada na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1. A razão social e o número do CNPJ;

5.2.2. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.2.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

## **6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos neste Convite;

6.2. Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, simultaneamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

6.3. Abertura dos envelopes documentos para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.4. Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.

6.5. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacrados.

6.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.7. É iniciada a fase de Julgamento das Propostas com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes.

6.8. Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.9. Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame.

6.10. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço global, conforme, inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei das Licitações.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1. Que não atenderem as especificações deste Convite.

7.2.2. Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços superiores ao valor máximo permitido no Termo de Referência.

7.2.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.2.4. No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório, em ato público, na presença das licitantes, e, quando da participação, comprovadamente de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será de conformidade com o Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

## **8.0 DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, após ultrapassado o prazo recursal, ou mediante renúncia expressa dos licitantes habilitados para o certame ao prazo recursal.

## **9.0 DO CONTRATO**

9.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

10.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A empresa contratada para executar o objeto do presente Edital obrigará-se a fazê-lo no prazo previsto no contrato.

11.2. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato.

11.3. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

11.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem erros.

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **12.0 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

12.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93.

### **13.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

13.1. Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **14.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. Os serviços, objeto deste contrato serão executados na sede da Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e no Centro de Especialidades Odontológicas CEO Regional Crato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

14.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal, do serviço contratual correspondente ao mês.

### **15.0 DAS SANÇÕES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa;

a) o atraso injustificado na execução do objeto, incorrerá em multa, correspondendo à 10% (dez por cento) , calculada sobre o montante a ser pago ao licitante vencedor;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.3. Declaração de inidoneidade.

15.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

## **16.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

## **17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida ao CPSMC.

17.3. Os recursos serão protocolados na sede do CPSMC e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida.

## **18.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

18.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 10.302.0025.1.025 – Manutenção da Policlínica com recursos do Estado; elemento de despesa 3.3.90.30.00 - material de consumo e dotação orçamentária 10.302.0029.1.028 – Manutenção do CEO com recurso do Crato; elemento de despesa 3.3.90.30.00 - material de consumo.

18.2. Os recursos serão oriundos do CPSMC.

## **19.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

19.2. A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

19.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

19.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

19.6. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Crato, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

19.7- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato.

Crato-CE, 05 de Maio de 2015.

---

Flaviana de Sousa Gomes  
Presidente da Comissão de Licitação do CPSMC.



**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITANDO**

Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório destinado à Policlínica Regional Bárbara pereira de Alencar, na cidade de Campos Sales e ao Centro de Especialidades Odontológicas CEO Regional Crato, Unidades de Saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, exercício de financeiro de 2015.

**LOTE I****MATERIAL DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO REGIONAL CRATO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR	UNID	05		
02	AGENDA	UNID	05		
03	AGENDA TELEFONICA	UNID	05		
04	ALMOFADA PARA CARIMBO	UNID	10		
05	APONTADOR	UNID	50		
06	ARQUIVO MORTO PLASTICO	UNID	100		
07	BASTÃO DE COLA QUENTE COM SILICONE TAM. PEQUENO	UNID	50		
08	BLOCOS DE RECIBOS	UNID	10		
09	BORRACHA BÍ COLOR	UNID	50		
10	BORRACHA PONTEIRO	UNID	100		
11	CADERNO 200 FLS COM ASPIRAL TAM. 139X 210	UNID	20		
12	CALCULADORA	UNID	10		
13	CANETA MARCADOR P/ RETROPROJETOR	UNID	50		
14	CANETA ESFEROGRÁFICA COM VERMELHA	UNID	100		
15	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL	UNID	400		
16	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA	UNID	100		
17	CANETA MARCA TEXTO	UNID	100		
18	CD VIRGEM	UNID	30		
19	CLIPES 2.0	CX	60		
20	CLIPES 3.0	CX	60		
21	CLIPES 4.0	CX	60		
22	CLIPES 8.0	CX	60		
23	COLA ADESIVA INSTANTANEA	UNID	10		

24	COLA BRANCA 90G	UNID	30		
25	CORRETIVO LÍQUIDO	UNID	80		
26	DVD VIRGEM	UNID	30		
27	E.V.A ( CORES VARIADAS)	UNID	20		
28	ENVELOPE TAM. OFÍCIO	UNID	1000		
29	ENVELOPE OURO 24X34CM PCT. COM 100	UNID	1000		
30	ENVELOPE CARTA	UNID	500		
31	ENVELOPES PLÁSTICO TAM. OFÍCIO PERFURADO PARA PASTA	UNID	100		
32	ESTILETE grande	UNID	15		
33	ETIQUETAS BRANCA Nº 6181 TAM.25,4MM x 101,6MM CX C/ 2000 UNID.	UNID	10		
34	EXTRATOR DE GAMPOS	UNID	20		
35	FITA P/ EMPACOTAMENTO GOMADA	UNID	60		
36	FITA ADESIVA DUREX Grande	UNID	20		
37	FITA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE	UNID	60		
38	GRAMPEADOR 26 X 6 CM	UNID	20		
39	GRAMPO 26/6	CX	25		
40	GRAMPEADOR GRANDE PARA 300 FOLHAS	UNID	01		
41	GRAMPO GRANDE PARA GRAMPEADOR CAP. 300 FOL.	CX	02		
42	GRAMPO TRILHO	CX	80		
43	LAPIS GRAFIT	UNID	200		
44	LIVRO DE PROTOCOLO	UNID	05		
45	LIVRO DE PONTO	UNID	05		
46	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	UNID	05		
47	ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO COM 3 BANDEIJAS	UNID	08		
48	PAPEL A4 RESMA COM 500 FL	RESMA	100		
49	PAPEL CARBONO 1 FACE	CX	05		
50	PAPEL CARBONO DUPLA FACE	CX	05		
51	PAPEL FOTO CX C/ 50 FOLHAS	CX	20		
52	PAPEL 40 KG	PACT	10		
53	PAPEL 60 KG	PACT	10		
54	PASTA PAPELÃO C/ ELASTICO	UNID	80		
55	PASTA AZ CANO LARGO	UNID	80		
56	PASTA AZ CANO FINO	UNID	100		
57	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO 20CM	UNID	50		
58	PASTA PLASTICA C/ TRILHO	UNID	50		
59	PASTA SUSPENSIVA P/ ARQUIVO C/ TRILHO	UNID	200		
60	PERCEVEJO	CX	05		

61	PERFURADOR P/ 300 FOLHA	UNID	15		
62	PISTOLA PARA COLA BASTÃO QUENTE TAM PEQUENO	UNID	03		
63	PORTA LÁPIS EM ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS ( LÁPIS, CLIPES, CARTÃO)	UNID	10		
64	RÉGUA 30 CM	UNID	20		
65	TESOURA GRANDE	UNID	10		
66	TINTA PARA CARIMBO COM AZUL OU PRETA	UNID	03		
67	QUADRO BRANCO 1MX1,50M	UNID	02		
68	FLANELÓGRAFO 1M X 1,50M CURTIÇA	UNID	02		
69	FLANELÓGRAFO 1M X 1,50M	UNID	02		
70	PRANCHETA DE MADEIRA	UNID	10		
71	DIVISÓRIA PARA PASTA CORES DIVERSAS	PC	10		

**LOTE II - MATERIAL DESTINADO À POLICLÍNICA REGIONAL BÁRBARA PEREIRA DE ALENCAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGENDA PERMANENTE GRANDE	UNID	60		
02	AGENDA DE A A Z	UNID	20		
03	ALMOFADA	UNID	10		
04	BORRACHA PONTEIRA	UNID	30		
05	APONTADOR PARA LÁPIS	CX	05		
06	BORRACHA BRANCO	UNID	20		
07	CADERNO DE PROTOCOLO	UNID	30		
08	CADERNO GRANDE	UNID	30		
09	CADERNO PEQUENO	UNID	20		
10	CALCULADORA	UNID	30		
11	CANETA AZUL	UNID	400		
12	CANETA PRETA	UNID	100		
13	CANETA VERMELHA	UNID	100		
14	CARBONO AZUL	CX	10		
15	CARBONO PRETO	CX	10		
16	CD	UNID	200		
17	CLIPS 2/0	CX	20		
18	CLIPS 3/0	CX	30		
19	CLIPS 4/0	CX	20		
20	CLIPS 8/0	CX	20		
21	COLA BRANCA	UNID	50		
22	CORRETIVO	UNID	100		
23	DVD	UNID	500		
24	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNID	100		

25	ENVELOPE A4 AMARELO	UNID	5000		
26	ENVELOPE CARTA TRAD.	UNID	200		
27	ENVELOPE PLÁSTICO	UNID	1000		
28	ESTILETE GRANDE	UNID	20		
29	ESTILETE PEQUENO	UNID	50		
30	ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO 50X30MM	UNID	50		
31	ETIQUETA 25X25CM	ROLOS	50		
32	FITA ADESIVA FINA	UNID	50		
33	FITA ADESIVA TRANSP. LARGA	UNID	50		
34	FITA GOMADA	UNID	50		
35	GRAMPEADOR GRANDE	UNID	03		
36	GRAMPEADOR PEQUENO	UNID	30		
37	GRAMPOS 23/10	CX	10		
38	GRAMPOS 26/6	CX	10		
39	GRAMPOS TRILHOS	CX	10		
40	LÁPIS GRAFITE	UNID	10		
41	LIGA (DINHEIRO)	PCT	10		
42	LIVRO ATA	UNID	30		
43	LIVRO DE PONTO	UNID	10		
44	CANETAS PARA CD,S	UNID	30		
45	CANETAS PARA CD,S	UNID	30		
46	CANETAS PARA CD,S	UNID	30		
47	MARCA TEXTO AMARELO	UNID	30		
48	MARCA TEXTO LARANJA	UNID	30		
49	MARCA TEXTO ROSA	UNID	30		
50	MARCA TEXTO VERDE	UNID	30		
51	ORGANIZADOR DE PAPEL PARA MESA COM 3 BANDEJAS EM ACRÍLICO	UNID	30		
52	PAPEL A4	RESMA	1000		
53	PAPEL COUCHE	PCT	200		
54	PAPEL FOTO	PCT	200		
55	PAPEL P/ DIGITAIS	UNID	300		
56	PASTA ARQUIVO MORTO	UNID	100		
57	PASTA COLECIONADORA FINA	UNID	200		
58	PASTA COLECIONADORA LARGA	UNID	200		
59	PASTA COM TRILHOS	UNID	200		
60	PASTA FINA DE PAPELÃO	UNID	200		
61	PASTA SANFONADA	UNID	100		
62	PASTA SUSPensa EM PAPEL TRIPLE	UNID	5000		
63	PERCEVEJOS (TACHINHAS)	CX	10		
64	PERFURADO	UNID	10		
65	PORTA CANETA EM ACRÍLICO COM 3 DIVISÓRIAS	UNID	50		
66	PRANCHETA DE APOIO	UNID	50		
67	QUADRO BRANCO 1,20 X 90	UNID	20		
68	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA TAM. 1.00X1.80MTS	UNID	20		

69	RÉGUA 20CM	UNID	20		
70	RÉGUA 30 CM	UNID	50		
71	BLOCO PARA RECIBO	UNID	05		
72	TESOURA GRANDE	UNID	20		
73	TESOURA PEQUENA	UNID	10		
74	TINTA P/ALMOFADA	UNID	10		
75	TINTA PARA PINCEL	UNID	05		
76	BASTÃO DE COLA QUENTE TAM. GRANDE	UNID	100		
77	PISTOLA PARA COLA QUENTE TAM. GRANDE	UNID	05		

Crato-CE, 05 de Maio de 2015.

---

ANDRÉIA MARIA ALVES GUEDES  
Secretária Executiva  
CPSMC

**ANEXO II****MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Convite nº 02/2015 - CPSMC.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos cotados abaixo, caso sejamos vencedores da presente licitação.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_ CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

**Assinatura do Proponente**

**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC) e do outro, XXXXXXXXX (nome da empresa contratada), para os fins que nele se declaram.

O **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato (CPSMC)**, com sede na Rua José Marrocos, 959, Bairro Pinto Madeira – Crato-CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.552.755/0001-15, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Executiva, ANDRÉIA MARIA ALVES GUEDES, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, *residente e domiciliado em Crato-CE* e XXXXXXXXX (nome da empresa contratada), inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, estabelecido na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXX-CE, neste ato representada por seu sócio-gerente (ou procurador), Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Licitação nº. /, resolvem celebrar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite Nº 02/2015 - CPSMC devidamente homologados pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório destinado à Policlínica Regional de Campos Sales e ao Centro de Especialidades Odontológicas do Crato, Unidades de Saúde gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC para o exercício de 2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1- A contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1- Os serviços, objeto deste contrato serão executados na sede do Centro de Especialidades Odontológicas e Policlínica Bárbara Pereira de Alencar em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

4.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal, do serviço contratual correspondente ao mês.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1- O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- A empresa contratada para executar o objeto do presente Contrato obrigarse-á a fazê-lo no prazo previsto no contrato;

9.2- Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrente do presente contrato;

9.3- Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros;

9.4- Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem erros.

9.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**



10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1- Advertência;

10.1.2-multa:

a) o atraso injustificado na execução do objeto, incorrerá em multa, correspondendo à 10% (dez por cento) , calculada sobre o montante a ser pago ao (s) licitante (s) vencedor (es);

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

10.1.3- Declaração de inidoneidade.

10.2- Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a Contratante.

12.3- Os recursos serão protocolados na sede do Contratante e encaminhados a autoridade que exarou a decisão recorrida;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

13.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 10.302.0025.1.025 – Manutenção da Policlínica com recursos do Estado; elemento de despesa 3.3.90.30.00 - material de consumo e/ou dotação orçamentária 10.302.0029.1.028 – Manutenção do CEO com recurso do Crato; elemento de despesa 3.3.90.30.00 - material de consumo.

13.2- Os recursos serão oriundos do CPSMC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1- A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, na pessoa da Sra. Andrea Maria Casado Marques, CPF nº

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretora Geral da Policlínica Regional Bárbara Pereira de Alencar e do Sr. Walter de Oliveira Brito, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor Geral do Centro de Especialidades Odontológicas Regional CEO-CRATO, especialmente designados pela Administração para esse fim, doravante denominado (a) simplesmente GESTOR (A) deste contrato, conforme determina o art.67 da Lei nº.8.666/93;

14.2- Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula compete a (o) Gestor (a), entre outras atribuições:

14.2.1- solicitar da CONTRATADA e seus prepostos ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópias dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

14.2.2- verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos , para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

14.3- A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da cidade de Crato, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Crato-CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR DO CONTRATO**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV*****DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA*****CARTA CONVITE N.º 02/2015 - CPSMC**

Declaramos através desta, que a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/RG n.º \_\_\_\_\_, com sede/endereço \_\_\_\_\_, não apresenta nenhum impedimento para participar do certame acima citado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura do Presidente e/ou Membro da Comissão de Licitação